

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone (0444) 63-1177 - CEP 87.560-000

L=E=I Nº 1.148


DATA: 17 de outubro de 1994.

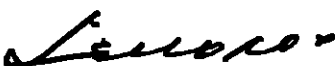
SÚMULA: Dispõe sobre a alienação de barracões industriais construídos dentro da área do Parque industrial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Paranacity, Estado do Paraná, autorizado a alienar, mediante prévia avaliação e Processo Licitatório, os barracões industriais construídos com recursos do Município, na área do Parque Industrial, localizado sobre o lote nº 3-C-Remanescente, neste Município.
- Art. 2º - A presente Lei será regulamentada por Decreto dentro do prazo de 60 dias.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 17 DE OUTUBRO DE 1994.

Publicado(a) jornal "O Regional" Órgão Oficial desta Municipalidade.
Em <u>23 / 10 / 1994</u>



José Bonifácio Moron
=PREFEITO MUNICIPAL=